

LEI N.º 1409, DE 22 DE ABRIL DE 2014.

SÚMULA: Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito do Município, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um **crédito adicional especial** junto ao Orçamento do Exercício de 2014, **por Superávit Financeiro do Exercício anterior**, no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, visando a execução de obras e melhorias junto Lago Municipal, obedecendo à seguinte classificação:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.014 – Secretaria de Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico

23.695.1700.2.067 - Implementações e Manutenção das Ações de Incentivo e Apoio ao Turismo

4.4.90.51.00 – 5427 – Obras e Instalações – Fonte 505 – R\$ 50.000,00

4.4.90.52.00 – 5428 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 505 – R\$ 50.000,00

Art.2º - Servirá de recursos para cobertura de Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43º § 1º Inciso I da Lei 4.320/64 o Superávit Financeiro do Exercício Anterior, conforme segue:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR

| FONTE | DESCRIÇÃO DA FONTE | VALOR |
|--------------|--|--------------|
| 505 | Royalties Tratado de Itaipu Binacional | 100.000,00 |

Art. 3º Fica o executivo municipal, autorizado a efetuar os ajustes que se fizerem necessários no Anexo II da Lei nº. 1156 – PPA – Plano Plurianual e o Anexo II da Lei nº. 1157 – LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná,
em 22 de abril de 2014.

ARNILDO RIEGER
Prefeito do Município